



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2003

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95 e o inciso II do art. 97 da Constituição Estadual, bem assim o inciso II, do art.1º e art. 3º, da Lei Estadual nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado Alagoas):

Considerando a necessidade de disciplinar a organização e prazos de remessa de documentos e relatórios a serem enviados para exame desta Corte de Contas, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e das Empresas Reguladoras dos Serviços Públicos integrantes das estruturas organizacionais do Estado, bem assim dos Municípios que compõem o Estado de Alagoas;

Considerando o que disciplina a Resolução Normativa nº 002/2001, de 19/07/2001, publicada no DOE/AL do dia 20/07/2001, que estabelece normas para cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Considerando ainda, a Resolução Normativa nº 001/99, de 23/02/99, publicada no DOE/AL do dia 03/03/99, que dispõe sobre a fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEF, destinado ao Estado de Alagoas e aos seus Municípios; e

Considerando finalmente, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

RESOLVE:

Aprovar o CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES DOS GESTORES PÚBLICOS, em anexo, bem como a relação de documentos e dos prazos que passarão a ser exigidos por esta Egrégia Corte de Contas.

Edifício Guilherme Palmeira, Sala das Sessões, em Maceió, 03 de abril de 2003.

CONSELHEIRO EDIVAL VIEIRA GAIA

Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ DE MELO GOMES

Relator

CONSELHEIRO ISNALDO BULHÕES BARROS

Vice-Presidente

CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Corregedor-Geral

CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

CONSELHEIRO LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO

PROCURADOR-CHEFE MURILLO ROCHA MENDES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

**CALENDÁRIO DAS
OBRIGAÇÕES
DOS GESTORES PÚBLICOS
PERANTE O TRIBUNAL DE
CONTAS
DO ESTADO DE ALAGOAS**



OBRIGAÇÕES ESTADUAIS

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DOCUMENTOS	PRAZO DE REMESSA
Balancete Mensal	Até 30 dias após o encerramento mês
Balancete do Fundef	Até 30 dias após o encerramento do mês
Processos Licitatórios	Até 30 dias após o encerramento do mês
Contratos	Até 30 dias após o encerramento do mês
Atos de Admissão de Pessoal a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em Comissão	Até 30 dias após o encerramento do mês
Balancete Mensal do Fundo de Previdência Própria	Até 30 dias após o encerramento do mês
Plano Plurianual	30 dias após sanção ou promulgação
Lei de Diretrizes Orçamentárias	30 dias após sanção ou promulgação
Lei Orçamentária Anual	30 dias após sanção ou promulgação
Relatório Resumido de Execução Orçamentária*	30 dias após encerramento do bimestre
Relatório de Gestão Fiscal **	30 dias após encerramento do quadrimestre

*Modelo conforme Portaria Nº **517**, de 14 de outubro de 2002, de Secretaria do Tesouro Nacional.

Modelo conforme Portaria Nº **516, de 14 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

PODER LEGISLATIVO
PODER JUDICIÁRIO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DOCUMENTOS	PRAZO DE REMESSA
Balancete Mensal	Até 30 dias após o encerramento do mês
Processos Licitatórios	Até 30 dias após o encerramento do mês
Contratos	Até 30 dias após o encerramento do mês
Atos de Admissão de Pessoal a qualquer título, executadas as nomeações para cargos de provimento em Comissão	Até 30 dias após o encerramento do mês
Relatório de Gestão Fiscal*	30 dias após encerramento do quadrimestre

*Modelo conforme Portaria N° **516**, de 14 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PRAZO – O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

OBS. Se a Constituição Estadual for omissa em relação a este prazo, prevalece o previsto no art. 51 da L.R.F., ou seja, até 30 de abril do exercício seguinte.

ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 4.320/64

Nº 01 – Demonstração da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas
Nº 06 – Demonstração da Despesa pelas Funções, segundo as Categorias Econômicas
Nº 07 – Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas, segundo as Funções
Nº 08 – Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias
Nº 09 – Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, segundo as Funções
Nº 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Nº 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Nº 12 – Balanço Orçamentário
Nº 13 – Balanço Financeiro
Nº 14 – Balanço Patrimonial
Nº 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
Nº 16 – Demonstração da Dívida Consolidada ou Fundada
Nº 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1 – Termo de Conferência de Caixa
2 – Demonstrativo das Contas Bancárias (Extratos de Contas e respectivas Conciliações)
3 – Inventário Geral de Bens e Valores, compreendendo:
a) Saldo em dinheiro (Caixa e Bancos)
b) Bens Móveis
c) Bens Imóveis
d) Bens de Natureza Industrial
e) Ações, Créditos e Valores
f) Almoxarifados
g) Relação Nominal da Dívida Industrial.
4 – Cópias de Leis que autorizaram Alienação de Bens e Operações de Crédito.
5 – Cópias de Leis e de Decretos dos Créditos Adicionais abertos no exercício.
6 – Quadro Demonstrativo dos Créditos Adicionais
7 – Relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício (conforme modelo 01, anexo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS

PODER EXECUTIVO

DOCUMENTOS	PRAZO DE REMESSA
Balancete Mensal	Até 30 dias após o encerramento do mês
Balancete do Fundef	Até 30 dias após o encerramento do mês
Processos Licitatórios	Até 30 dias após o encerramento do mês
Contratos	Até 30 dias após o encerramento do mês
Atos de Admissão de Pessoal a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em Comissão	Até 30 dias após o encerramento do mês
Balancete Mensal do Fundo de Previdência	Até 30 dias após o encerramento do mês
Plano Plurianual	30 dias após sanção ou promulgação
Lei de Diretrizes Orçamentárias	30 dias após sanção ou promulgação
Lei Orçamentária Anual	30 dias após sanção ou promulgação
Relatório Resumido de Execução Orçamentária *	30 dias após o encerramento do bimestre
Relatório de Gestão Fiscal **	30 dias após o encerramento do quadrimestre (municípios c/+ de 50 mil habitantes)
	30 dias após o encerramento do semestre (municípios c/- de 50 mil habitantes).

* Modelo conforme Portaria nº **517**, de 14 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

** Modelo conforme Portaria nº **516**, de 14 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

PODER LEGISLATIVO

(CÂMARA MUNICIPAL)

DOCUMENTOS	PRAZO DE REMESSA
Balancete Mensal	Até 30 dias após o encerramento do mês
Processos Licitatórios	Até 30 dias após o encerramento do mês
Contratos	Até 30 dias após o encerramento do mês
Atos de Admissão de Pessoal a qualquer Título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão	Até 30 dias após a nomeação decorrente de concurso público ou contratação temporária
Relatório de Gestão Fiscal **	30 dias após o encerramento do quadrimestre (município c/+ de 50 mil habitantes)
	30 dias após o encerramento do semestre (municípios c/-de 50 mil habitantes)

** Modelo conforme Portaria nº **516**, de 14 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PRAZO – O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

OBS. Se a Lei Orgânica do Município for omissa este prazo, prevalece o previsto no art. 51 da L.R.F., ou seja, até 30 de abril do exercício seguinte.

ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 4.320/64

Nº 01 – Demonstração da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas
Nº 06 – Demonstração da Despesa pelas Funções, segundo as Categorias Econômicas
Nº 07 – Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas, segundo das Funções
Nº 08 – Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias
Nº 09 – Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, segundo as Funções
Nº 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Nº 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Nº 12 – Balanço Orçamentário
Nº 13 – Balanço Financeiro
Nº 14 – Balanço Patrimonial
Nº 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
Nº 16 – Demonstração da Dívida Consolidada ou Fundada
Nº 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1 – Termo de Conferência de Caixa
2 – Demonstrativo das Contas Bancárias (Extratos de Contas e respectivas Conciliações)
3 – Inventário Geral de Bens e Valores, compreendendo:
a) Saldo em dinheiro (Caixa e Bancos)
b) Bens Móveis
c) Bens Imóveis
d) Bens de Natureza Industrial
e) Ações, Créditos e Valores
f) Almoxarifados
g) Relação Nominal da Dívida Industrial.
4 – Cópias de Leis que autorizaram Alienação de Bens e Operações de Crédito.
5 – Cópias de Leis e de Decretos dos Créditos Adicionais abertos no exercício.
6 – Quadro Demonstrativo dos Créditos Adicionais
7 – Relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício (conforme modelo 01, anexo).

MODELO 01

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Modalidade	Data Inicial	Homologação	Licitante Vencedor	Valor R\$	Objeto da Licitação